

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

UNIDADE: UPAAE CARUARU SETOR: NEUROLOGIA
SOLICITANTE: IGOR OLIVEIRA GESTOR DO CONTRATO: SORAIA XIMENES
SERVIÇO: CONSULTA EM NEUROLOGIA

APROVAÇÃO ACESSORIA OPERACIONAL (AO):

Orientações:

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

- Solicitação da área demandante
- Proposta validada e assinada pelo setor e superintendência Geral;
- Mapa de preços;
- 03 cotações de modo a comprovar que a proposta vencedora é mais vantajosa à Administração Pública;
- Termo de Homologação
- Minuta de contrato (se houver)

Objeto contratado (serviço/produto adquirido): Prestação de serviços médicos, para realizar consultas ambulatoriais em Neuropediatria

Valor do serviço/ Produto e forma de pagamento: Especialista em Neuropediatria para realização de consultas ambulatoriais, com valor de R\$90,00 cada consulta. Pagamento mensal conforme produção.

Vigência: 12 meses.

Data/Mês/Ano de início do contrato (Prestação do Serviço): DEFINIR COM GESTOR DO CONTRATO

Outras informações relevantes: TE_015-2025_MEDICOS PJ -ENDOCRINO_REUMATO_CARDIO E NEUROPEDIATRA – SC 2060.

Fornecedor: KEROLAINE MORAIS SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 55.795.368/0001-85

Contato:

Telefone: (81) 99475-4633

Email: KEROLAINEMORAIS@GMAIL.COM

APROVAÇÃO ASSESSORIA INSTITUCIONAL (AI) PARA SOLICITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO AO JURÍDICO

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA:
DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO:

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES

015/2015

RESUMO: Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviços médicos na especialidade de **Endocrinologia, Reumatologia, Cardiologia e Neuropediatria** - na Unidade de Saúde abaixo, gerida pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

- UP AE Ministro Fernando Lyra, Av. José Marques Fontes s/n, Bairro: Indianópolis, CEP 55026-675, Caruaru – PE.

1. OBJETO

1.1 Visa o presente Processo de Contratação detalhar os elementos necessários à contratação de empresa para prestação de serviços médicos, para realizar consultas ambulatoriais, cirurgias, serviços de diagnósticos e exames, conforme os Anexos I, II e III.

2. DA PROPOSTA DE PREÇO

2.1 O prestador interessado deverá apresentar proposta, devendo conter:

i) Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

ii) Preço atualizado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);

iii) No preço proposto estarão inclusas todas as despesas da CONTRATADA referentes à prestação do serviço objeto deste processo de contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa;

iv) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

2.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, cabendo à Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

2.3 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Suprimentos do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **24/07/2025** a **01/08/2025** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado.

2.5 A análise das propostas ocorrerá após o dia **01/08/2025**, e será feita pelo Setor de Compras do HCP Gestão. A proposta vencedora será aquela que melhor atenda aos requisitos técnicos contidos no Anexo I, II e III do presente Processo de Contratação, inclusive, com relação ao menor preço global.

3. DO SERVIÇO

3.1. O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, desde que demonstrada a vantajosidade econômico-financeira da manutenção do contrato, mediante acordo entre as partes.

3.2. O pagamento será realizado mediante efetiva produção do serviço contratado.

3.3. Para consultas especializadas em **Endocrinologia e Reumatologia**, a empresa contratada deverá garantir a realização de, no mínimo, 50 (cinquenta) consultas por semana, distribuídas em 02 (dois) turnos. Estima-se uma média de 25 (vinte e cinco) consultas, podendo esse quantitativo alterar para mais ou para menos a depender da especialidade.

3.4. Para consultas especializadas em **Endocrinologia e Reumatologia**, a empresa contratada deverá garantir a presença de médico com RQE nas especialidades citadas para prestação de serviços nas datas agendadas na própria sede da UP AE Caruaru.

3.5. É de responsabilidade da UP AE Ministro Fernando Lyra realizar o agendamento de usuários para os serviços oferecidos pela contratada através de articulação com os órgãos de regulação ambulatorial, bem como garantir aproveitamento máximo desses serviços pela população.

3.6. Para o atendimento no programa Planifica-SUS a empresa deverá garantir a presença de médico com RQE em Cardiologia para estar presente nas atividades na própria sede da UP AE Caruaru e em atividades em outros locais de atendimento da rede SUS na IV GERES ou locais de serviço de orientação/educacional.

3.7. Para consultas especializadas em **Neuropediatria**, a empresa contratada deverá garantir a presença de médico com RQE nas especialidades citadas para prestação de serviços nas datas agendadas na própria sede da UP AE Caruaru, realizando 154 consultas/mês.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão apresentar proposta de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto do presente Processo de Contratação e que estejam devidamente habilitadas no respectivo conselho de fiscalização da atividade profissional.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Os valores contidos nos anexos I, II e III do presente termo são preços mínimos e para julgamento das propostas, será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste Processo de Contratação, ofertar o número de consultas e cirurgias (conforme especificado no Anexo I, II e III), pelo valor proposto nesse Processo de Contratação ou pelo menor valor de remuneração mensal entre as propostas recebidas.

5.2 Para critério de desempate o julgamento se dará através de envio de comprovação de maior tempo de experiência anterior, conforme serviço a concorrer;

5.3 Apresentar maior tempo de certificações com capacitações atreladas a formação, conforme serviço a concorrer.

6. DO CONTRATO

6.1 Após a homologação do resultado fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na Administração da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, no prazo de cinco (05) dias, a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

6.2 No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, a UP AE Ministro Fernando Lyra – Caruaru-PE – Sociedade



Pernambucana de Combate ao Câncer convocará os proponentes remanescentes observando a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo a unidade de saúde UPAE Ministro Fernando Lyra – Caruaru-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

7.2 Em caso de eventual condenação da unidade de saúde UPAE Ministro Fernando Lyra – Caruaru-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, por ato ou fato atribuído à CONTRATADA, decorrente de inadimplemento de obrigação contratual, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

7.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação ou repasse dos serviços contratados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

7.4 a CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais médicos habilitados para executarem os serviços contratados.

7.5 Encaminhar antes do início da prestação do serviço, à CONTRATANTE, a relação nominal e respectivas especialidades dos profissionais vinculados à prestação dos serviços para cadastro em plataforma CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde). De igual modo, deverá comunicar eventuais inclusões e/ou exclusões no seu quadro profissional, declarando serem esses profissionais qualificados, com revalidação de título, atualização profissional e habilitados para executarem os serviços dos objetos do contrato.

7.6 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE até o dia 31 de março de cada ano, a certidão de regularidade com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco – CREMEPE e o Registro de Qualificação de Especialista - RQE, por meio da qual comprove a habilitação legal para o exercício da medicina e a quitação das obrigações financeiras de cada um dos seus médicos perante o referido conselho.

7.7 A CONTRATADA deverá confeccionar relatórios e laudos para emissão APAC- Autorização para Procedimento de Alta Complexidade e quaisquer outros formulários solicitados pela CONTRATANTE ou pelo Gestor do SUS local.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Fiscalização dos serviços será exercida pelo Diretor Médico e validada pelo Coordenador Administrativo Financeiro da unidade de saúde UP AE Ministro Fernando Lyra – Caruaru-PE, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Processo de Contratação, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada.

9.2 Os valores de referência e a composição do saldo a pagar em cada mês, para os serviços a serem prestados, estão descritos no Anexo I, II e III desse Processo de Contratação.

9.3 Na eventual necessidade de execução de procedimento ou exames que não constam no contrato a CONTRATANTE pagará o equivalente a duas vezes o valor indicado na Tabela SUS para o serviço equivalente, e deverá ser previamente e expressamente autorizado pela Coordenação Geral e Direção Médica da Unidade.

10. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

10.1 A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

- i) Não oferecer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;
- ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;

iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;

v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

vi) Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18.

10.2 A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

10.3 O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A critério da unidade de saúde UP AE Ministro Fernando Lyra – Caruaru-PE – e por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

11.2 Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail igor.souza@upaecuaru.org.br ou através dos telefones 3725-7519 e 3725-7533.

11.3 A CONTRATANTE só efetivará o pagamento dos procedimentos médicos descritos no presente termo, no objeto do respectivo contrato e seus eventuais aditivos.

11.4 O presente contrato não implica em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

11.5 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, declarações que comprovem que efetivamente prestam serviços a outras entidades médicas, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais comprobatórios como **RQE**.



12. DAS SANÇÕES

12.1 A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

12.2 A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

12.3 A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

12.4 As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exime a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à unidade de saúde UPAE Ministro Fernando Lyra – Caruaru-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

13. DA RESCISÃO AUTOMÁTICA

13.1 A extinção ou o término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e o Estado de Pernambuco, opera automaticamente a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os serviços contratados serão executados por meio de turnos de 4h (quatro horas), onde normalmente são realizadas 25 consultas, porém o atendimento é de livre negociação. A periodicidade será ajustada de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme o horário de funcionamento e cronograma das atividades da Unidade, das 07h00min (sete horas) às 17h00min (dezessete horas) de segunda a sexta-feira, exceto em feriados.

14.2 O número de profissionais, o regime de atuação e os serviços do contrato podem variar ao longo da execução do contrato, mantendo-se, contudo, os valores fixados por consulta e/ou procedimento, além de também obedecerem-se, em todo caso, as METAS de QUANTIDADE e QUALIDADE presentes no Contrato que será firmado, com base no Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de Pernambuco.

14.3 Cumprir todos os protocolos médicos indicados pela CONTRATANTE, bem como suas regras e normas internas, inclusive com o devido preenchimento de formulários e prontuários médicos dos pacientes sob sua responsabilidade, de acordo com a orientação do Código de Ética Médica, prezando pela sua clareza e objetividade.

14.4 Ter ou providenciar a certificação digital utilizada na Unidade tipo **A1**.

14.5 Disponibilizar profissionais médicos devidamente habilitados e capacitados, em quantitativo suficiente para cumprir ao objeto do contrato, de acordo com o pactuado com a CONTRATANTE, responsabilizando-se, inclusive, pela imediata substituição dos profissionais ausentes ou faltosos, independentemente da razão da falta ou ausência, nos termos do que estará previsto em CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

14.6 Encaminhar à CONTRATANTE, para aprovação, até o dia 05 (cinco) do mês anterior à prestação do serviço e o cronograma de atendimento para o mês seguinte, considerando a quantidade máxima de atendimentos por turno e excluindo dias de feriado do cronograma. Na hipótese de alteração desse cronograma, assume a CONTRATADA a responsabilidade de comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 7 (sete) dias, também para aprovação.

14.7 Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que não estiverem desenvolvendo suas funções de modo satisfatório, no cumprimento da prestação do serviço.

14.8 Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados.

14.9 Zelar pela integridade dos pacientes que estiverem sobe seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos pacientes ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.

UPAE Ministro Fernando Lyra – Caruaru-PE, 16 de abril de 2025.

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer



ANEXO I

Dos valores previstos para contratação do serviço disposto neste processo, cujo pagamento será realizado conforme a execução, da seguinte forma:

- a) Médico Especialista para contratação de uma produção de 200 consultas ambulatoriais/mês, com valor unitário mínimo de R\$60,00 (Sessenta reais).
– A empresa pode propor valores a menor ou maior de acordo com sua proposta, conforme especialidades descritas abaixo:

ESPECIALIDADE	MÉDIA MÍNIMA/MÊS
REUMATOLOGIA	200
ENDOCRINOLOGIA	200

ANEXO II

- a) Médico Especialista em Cardiologia para executar ações no programa Planifica/SUS por R\$750,00 (Setecentos e cinquenta reais) por turno trabalhado.
– A empresa pode propor valores a menor ou maior de acordo com sua proposta, conforme especialidades descritas abaixo:

PLANIFICA SUS	TURNO TRABALHADO
CARDIOLOGIA	R\$ 750,00

ANEXO III

- a) Médico Especialista em Neuropediatria para contratação de uma produção de 154 consultas ambulatoriais/mês, com valor unitário mínimo de R\$90,00 (Noventa reais).
- A empresa pode propor valores a menor ou maior de acordo com sua proposta, conforme especialidades descritas abaixo:

ESPECIALIDADE	PRODUÇÃO MENSAL
NEUROPEDIATRIA	154

ERRATA 01 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**UPAE CARUARU**

A UPAE MINISTRO FERNANDO LYRA - UPAE CARUARU, em razão da necessidade de ajustes de informações passadas no PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º **015/2025**, referente a serviços médicos na especialidade de **Endocrinologia, Reumatologia, Cardiologia e Neuropediatria** na Unidade de Saúde abaixo, gerida pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, torna pública a **ERRATA 01**, promovendo alteração nos prazos para o envio de propostas devido ao número insuficiente de ofertas recebidas. Sendo assim, retificamos as informações abaixo para este processo de contratação:

Correção 01:

Onde se lê:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **24/07/2025** a **01/08/2025** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado.

Leia-se:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **24/07/2025** a **08/08/2025** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado.

ERRATA 02 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**UPAE CARUARU**

A UPAE MINISTRO FERNANDO LYRA - UPAE CARUARU, em razão da necessidade de ajustes de informações passadas no PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º **015/2025**, referente a serviços médicos na especialidade de **Endocrinologia, Reumatologia, Cardiologia e Neuropediatria** na Unidade de Saúde abaixo, gerida pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, torna pública a **ERRATA 01**, promovendo alteração nos prazos para o envio de propostas devido ao número insuficiente de ofertas recebidas e retirando a especialidade Neuropediatria do processo. Sendo assim, retificamos as informações abaixo para este processo de contratação:

Correção 01:

Onde se lê:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **24/07/2025** a **01/08/2025** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado.

Leia-se:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **24/07/2025** a **18/08/2025** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado.

ERRATA 03 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**UPAE CARUARU**

A UPAE MINISTRO FERNANDO LYRA - UPAE CARUARU, em razão da necessidade de ajustes de informações passadas no PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º **015/2025**, referente a serviços médicos na especialidade de **Endocrinologia, Reumatologia, Cardiologia e Neuropediatria** na Unidade de Saúde abaixo, gerida pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, torna pública a **ERRATA 03**, promovendo alteração nos prazos para o envio de propostas devido ao número insuficiente de ofertas recebidas. Sendo assim, retificamos as informações abaixo para este processo de contratação:

Correção 01:

Onde se lê:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **24/07/2025** a **01/08/2025** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado.

Leia-se:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **24/07/2025** a **29/08/2025** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado.

Solicitação: 2060
 Solicitante: IGOR OLIVEIRA
 Setor: 45 NEUROLOGIA
 Motivo: 11 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Data Solic.: 28/08/2025 Data Máxima: 31/08/2025
 Data da Impressão:
 Situação: AUTORIZADA

Obs: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE NEUROLOGIA ATRAVES DO T.E 15/2025 PARA REALIZAÇÃO DE 154 CONSULTAS AMBULATORIAIS NO VALOR DE R\$ 90,00, TOTALIZANDO O VALOR TOTAL R\$ 13.860,00
 Solicitamos a cotação de preços do produtos que seguem abaixo.

Dados da Solicitação						Dados da Última compra				
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	10213 SERVIÇO MEDICO AMBULATORIAL NEUROLOGIA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE NEUROLOGIA ATRAVES DO T.E 15/2025 PARA REALIZAÇÃO DE 154 CONSULTAS AMBULATORIAIS NO VALOR DE R\$ 90,00, TOTALIZANDO O VALOR TOTAL R\$ 13.860,00			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	

EMPRESA: KEROLAINE ARAUJO AGRIPINO DE MORAIS
 CNPJ: 55.795.368/0001-85

INÍCIO: 03/09/2025.

Data	Valor Total	Emissor
28 de Agosto de 2025	0,00	
Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)		

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Solicitação: 2060 Num Processo:

	Fornecedor	KEROLAINE MORAIS SERVIC
Serviço		
10213 SERVICO MEDICO AMBULATORIAL N		90,00*
Condição Pagamento		30, 60, 90, 120,
Validade		26/08/2026

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
UPAE Ministro Fernando Lyra
CARUARU

PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO

Prezada equipe HCP GESTÃO,

Conforme solicitado, segue proposta de contratação:

DADOS DA EMPRESA DO PROPONENTE:

NOME EMPRESARIAL: KEROLAINE MORAIS SERVIÇOS MÉDICOS
NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ): 55.795.368/0001-85
ENDEREÇO: RUA CORTÊS, N. 35, BAIRRO BOA VISTA, CARUARU-PE
TELEFONE: (81) 99475-4633
E-mail: KEROLAINEMORAIS@GMAIL.COM

PROPOSTA DO “PROCESSO DE CONTRATAÇÃO”:


PROPOSTA:

Realização de consultas médicas ambulatoriais em NEUROPEDIATRIA no serviço da UPAE Ministro Fernando Lyra, Caruaru-PE, com objetivo de avaliação neurológica de pacientes pediátricos, diagnóstico e tratamento oportuno ao quadro clínico evidenciado.

Propõe-se a realização 154 consultas ambulatoriais/mês, com valor de R\$ 90,00 (noventa reais) por consulta, totalizando o valor de R\$ 13.860,00 (treze mil e oitocentos e sessenta reais) por mês, entre terça à quinta, no período de funcionamento do serviço, com validade de 06 (seis) meses, iniciando em setembro de 2025 à fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado o período de validade.

DESDE JÁ AGRADECEMOS PELA OPORTUNIDADE e, enquanto no aguardo, nos disponibilizamos para questionamentos pertinentes. OBRIGADO.

CARUARU, 26 DE AGOSTO DE 2025

Documento assinado digitalmente
 **KEROLAINE ARAUJO AGRIPINO DE MORAIS**
Data: 26/08/2025 13:59:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kerolaine Araújo Agripino de Moraes

Médica generalista, CRM-PE 36.961

28 anos

Caruaru-PE, Brasil

Email: kerolainemoraes@gmail.com

Telefone: (81) 9.9475-4633

Contatos de Referência: Paula Queiroz (81) 99114-8071; Cícero Neto (87) 98103-4770;

João Carvalho (81) 99692-6703; Rosário (81) 99188-1099; Marco Antônio (81) 99948-

8393; Augusto Guimarães (81) 98184-0888.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Pós-graduação em Neuropediatria - Especialização - Afya Educação Médica. Em andamento

Graduada em Medicina - Bacharelado - Núcleo de Ciências da Vida, Centro Acadêmico do Agreste, Universidade Federal de Pernambuco. Conclusão: 05/24

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Hospital da Mulher do Agreste - Caruaru-PE

Cargo: Médica evolucionista em neonatologia

Período: 05/2025-atualmente

Principais atividades: evolução em alojamento conjunto de neonatos.

Maternidade Municipal Santa Dulce dos Pobres - Caruaru-PE

Cargo: Médica plantonista com atuação em neonatologia

Período: 06/2025-atualmente

Principais atividades: suporte em sala de parto básico e avançado a neonatos, atendimento e acompanhamento em neonatologia em berçário.

Hospital Maria Digna Pessoa de Mello - Quipapá-PE

Cargo: Médica plantonista

Período: 06/2025-atualmente

Principais atividades: atendimentos médicos de urgência e emergência em clínica médica, pediatria e obstetrícia.

Hospital Municipal de Jaqueira - Jaqueira-PE

Cargo: Médica plantonista

Período: 11/2024-Atualmente

Principais atividades: atendimentos médicos de urgência e emergência em clínica médica e pediatria; evolução de leitos de enfermaria.

Unidade de Pronto Atendimento Menino Deus - Primavera-PE

Cargo: Médica

Período: 09/2024-07/2025

Principais atividades: atendimentos médicos de urgência e emergência em clínica médica e pediatria.

Unidade Mista de Altinho - Altinho-PE

Cargo: Médica

Período: 07/2024-12/2024

Principais atividades: atendimentos médicos de urgência e emergência em clínica médica e pediatria; pequenos procedimentos de urgência; transferência de pacientes para unidades de maior complexidade; suporte básico e avançado de vida.

UTI Adulto, Centro Hospitalar João XXIII, Campina Grande-PE

Cargo: Médica

Período: 06/2024 - 08/2024

Principais atividades: assistência a pacientes internos em Unidade de Terapia Intensiva, realizando procedimentos médicos e de suporte avançado de vida.

Atenção Básica do Município de Caruaru

Cargo: Estagiária nível superior

Período 2022-24, 6 meses

Principais atividades: consultas médicas de demanda espontânea; atendimentos médicos de HiperDia, Saúde Mental e Saúde da Mulher; pré-natal de baixo risco; puericultura; sala de vacina; pequenos procedimentos ambulatoriais; visita médica domiciliar; reuniões de equipe.

Hospital Mestre Vitalino, Caruaru

Cargo: Estagiária nível superior

Período 11/2022 – 01/2023, 2 meses; 10/2023 -11/2023, 1 mês.

Principais atividades: evolução médica de enfermaria cirúrgica e clínica, evolução de leitos de UTI, acompanhamento de cirurgias do trato digestivo, instrumentação cirúrgica, estágio supervisionado em sala vermelha.

Hospital Jesus Nazareno (FUSAM) e Maternidade Municipal Santa Dulce dos Pobres, Caruaru

Cargo: Estagiária nível superior

Período: 08/2022-10/2023, 2 meses; 07/2023 - 09/2023, 2 meses.

Principais atividades: evolução de enfermarias de obstetrícia e neonatologia, triagem obstétrica com atendimento a situações de urgências obstétricas, acompanhamento do trabalho de parto e auxílio ao parto natural, acompanhamento e instrumentação de cirurgias obstétricas e ginecológicas, consultas ambulatoriais de retorno aos recém-nascidos.

Unidades de Pronto Atendimento, Caruaru

Cargo: Estagiária nível superior

Período: 08/2022 -10/2023, 2 meses; 10/2023 - 11/2023, 2 meses.

Principais atividades: atendimentos médicos de urgência e emergência em clínica médica e pediatria; evolução de sala amarela; pequenos procedimentos de urgência; transferência de pacientes para unidades de maior complexidade; suporte básico e avançado de vida.

CURSOS E APRIMORAMENTOS

Curso de Inglês

Centro de Cultura Anglo-Americana - Presencial, 2008-2014

Carga horária: 741 horas

Conteúdo: inglês básico, intermediário e avançado com obtenção de fluência oral e escrita da língua nativa.

Curso de Espanhol

Centro de Cultura Anglo-Americana (CCAA) - Presencial, 2008-2012

Carga horária: 613 horas

Conteúdo: espanhol básico, intermediário e avançado com obtenção de fluência oral e escrita da língua nativa.

HABILIDADES

- Manejo de via aérea avançada e ventilação mecânica
- RCP adulto, pediátrico e neonatal
- Sala de parto
- AVP e AVC
- Sutura de feridas
- Manejo do paciente grave e potencialmente grave
- Fácil adaptação
- Ótimo relacionamento interpessoal
- Proatividade



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.795.368/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/07/2024
NOME EMPRESARIAL KEROLAINE MORAIS SERVICOS MEDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CORTES	NÚMERO 35	COMPLEMENTO *****
CEP 55.038-040	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO CARUARU
UF PE	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTRATO@MEDCONTABIL.COM.BR	
TELEFONE (44) 3025-2182		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/08/2025** às **13:55:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2025.000009447631-89**

Data de Emissão: **20/08/2025**

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: **55.795.368/0001-85**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **17/11/2025**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KEROLAINE MORAIS SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 55.795.368/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:57:52 do dia 20/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2026.

Código de controle da certidão: **F93A.45B1.3758.8998**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.795.368/0001-85
Razão Social: KEROLAINE MORAIS SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: R CORTES 35 / BOA VISTA / CARUARU / PE / 55038-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2025 a 09/09/2025

Certificação Número: 2025081104216284165417

Informação obtida em 20/08/2025 14:03:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
KEROLAINE MORAIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/MF 55.795.368/0001-85
NIRE 262.0334191-2**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=16E2a&chave2=divYHkOtzXwAGXckI4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10945369431-KEROLAINE ARAUJO AGRIPINO DE MORAIS

KEROLAINE ARAUJO AGRIPINO DE MORAIS, brasileira, solteira, médica, nascida em 14/07/1997, residente e domiciliada na Rua Belo Jardim, nº46, Apto 101, Boa Vista, Caruaru-PE, CEP: 55038-070, portadora do documento de identidade RG nº 8498508, Órgão Emissor: SDS/PE e CPF/MF sob o nº 108.453.694-31.

Única sócia componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **KEROLAINE MORAIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede na Rua Belo Jardim, nº46, Apto 101, Boa Vista, Caruaru-PE, CEP: 55038-070, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.795.368/0001-85, registrada na Junta Comercial do Pernambuco sob nº 262.0334191-2 em 04/07/2024, resolve **alterar** o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula 01ª- DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA EMPRESA: O endereço da presente empresa que era na Rua Belo Jardim, nº46, Apto 101, Boa Vista, Caruaru-PE, CEP: 55038-070, fica alterado para **RUA CORTÊS, Nº35, BOA VISTA, CARUARU-PE, CEP: 55038-040**.

Cláusula 02ª- DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SÓCIA: O endereço da sócia **KEROLAINE ARAUJO AGRIPINO DE MORAIS** que era na Rua Belo Jardim, nº46, Apto 101, Boa Vista, Caruaru-PE, CEP: 55038-070, fica alterado para **RUA CORTÊS, Nº35, BOA VISTA, CARUARU-PE, CEP: 55038-040**.

Cláusula 03ª- DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Em consonância com o que determina o artigo nº. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, a sócia **RESOLVE**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo e posteriores alterações, já consolidado, que adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002, aplicáveis a este tipo de sociedade, passando então a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO
KEROLAINE MORAIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/MF 55.795.368/0001-85
NIRE 262.0334191-2**

KEROLAINE ARAUJO AGRIPINO DE MORAIS, brasileira, solteira, médica, nascida em 14/07/1997, residente e domiciliada na Rua Cortês, nº35, Boa Vista, Caruaru-PE, CEP: 55038-040, portadora do documento de identidade RG nº 8498508, Órgão Emissor: SDS/PE e CPF/MF sob o nº 108.453.694-31.

Única sócia componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **KEROLAINE MORAIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede na Rua Cortês, nº35, Boa Vista, Caruaru-PE, CEP: 55038-040, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.795.368/0001-85, registrada na Junta Comercial do Pernambuco sob nº 262.0334191-2 em 04/07/2024, resolve **consolidar** o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

04/11/2024



Certifico o Registro em 04/11/2024

Arquivamento 20248349740 de 04/11/2024 Protocolo 248349740 de 31/10/2024 NIRE 26203341912

Nome da empresa KEROLAINE MORAIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 388816938676408

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
KEROLAINE MORAIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/MF 55.795.368/0001-85
NIRE 262.0334191-2**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=16E2A&chave2=divYHKotZxwAGXck14PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10845369431-KEROLAINE ARAUJO AGRIPINO DE MORAIS

Cláusula 01ª- NOME EMPRESARIAL E SEDE: A sociedade gira sob o nome empresarial de **KEROLAINE MORAIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede na Rua Cortês, nº35, Boa Vista, Caruaru-PE, CEP: 55038-040.

Cláusula 02ª- DO PORTE EMPRESARIAL: O porte da empresa é microempresa (**ME**) em conformidade a Lei 123/2006.

Cláusula 03ª- FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

Cláusula 04ª- OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: ATIVIDADE AMBULATORIAL DE CONSULTA MÉDICA COMO CLÍNICA GERAL, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ATIVIDADE AMBULATORIAL DE ATENÇÃO MEDICA COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO BÁSICO, CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE E ATIVIDADES HOSPITALARES COM RECURSO PARA REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA HOSPITALAR E PEQUENOS PROCEDIMENTOS MÉDICOS.

Cláusula 05ª- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades a partir da data do arquivamento, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 06ª- CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pela sócia e distribuídos da seguinte forma:

SÓCIA	(%)	QUOTAS	VALOR
KEROLAINE ARAUJO AGRIPINO DE MORAIS	100	5.000	5.000,00
TOTAL	100	5.000	5.000,00

Cláusula 07ª- RESPONSABILIDADE DA SÓCIA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula 08ª- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da sócia, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

04/11/2024



Certifico o Registro em 04/11/2024

Arquivamento 20248349740 de 04/11/2024 Protocolo 248349740 de 31/10/2024 NIRE 26203341912

Nome da empresa KEROLAINE MORAIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 388816938676408

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
KEROLAINE MORAIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/MF 55.795.368/0001-85
NIRE 262.0334191-2**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=1q8RDSWUWYZfE5vUj6E2a&chave2=divYHKotZxwAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10645369431-KEROLAINE ARAUJO AGRIPINO DE MORAIS

Cláusula 09ª- ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe à sócia **KEROLAINE ARAUJO AGRIPINO DE MORAIS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula 10ª- RETIRADA DE PRÓ-LABORE: A sócia poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª- EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DA SÓCIA NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando a sócia dos lucros ou perdas apurados, os quais, conforme autoriza o artigo 1.007 da Lei n.º 10.406/2002, serão desproporcionais em relação aos percentuais de participação do quadro societário.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente à sócia, a título de Antecipação de Lucros, desproporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula 12ª- JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento.

Cláusula 13ª- FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdita a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

04/11/2024



Certifico o Registro em 04/11/2024

Arquivamento 20248349740 de 04/11/2024 Protocolo 248349740 de 31/10/2024 NIRE 26203341912

Nome da empresa KEROLAINE MORAIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 388816938676408

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
KEROLAINE MORAIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/MF 55.795.368/0001-85
NIRE 262.0334191-2**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tUg8RDSWUWYzFB5vUj6E2A&chave2=divYHKotZXwAGXCKi4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10645369431-KEROLAINE ARAUJO AGRIPINO DE MORAIS

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 14ª- A sócia resolve de comum acordo, dispensar a elaboração de atas.

Cláusula 15ª- CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula 16ª- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 17ª- FORO: Fica eleito o foro de Caruaru-PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em uma única via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Caruaru-PE, 25 de setembro de 2024.

KEROLAINE ARAUJO AGRIPINO DE MORAIS

04/11/2024



Certifico o Registro em 04/11/2024

Arquivamento 20248349740 de 04/11/2024 Protocolo 248349740 de 31/10/2024 NIRE 26203341912

Nome da empresa KEROLAINE MORAIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 388816938676408



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	KEROLAINE MORAIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
PROTOCOLO	248349740 - 31/10/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26203341912
CNPJ 55.795.368/0001-85
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2024
SOB N: 20248349740

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20248349740

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 10845369431 - KEROLAINE ARAUJO AGRIPINO DE MORAIS - Assinado em 04/11/2024 às 17:38:24

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

04/11/2024

DECLARAÇÃO

Conforme constatado por meio de inspeção documental, a Pessoa Jurídica KAROLAINE MORAIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 55.795.368/0001-85, localizada à Rua Cortês, 35, Boa Vista, CEP: 55.038-040, Caruaru-PE, desenvolve a atividade econômica principal classificada sob o CNAE: 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

Isto posto, tendo em vista que a atividade é realizada em endereço diverso e que o endereço informado é utilizado apenas de forma administrativa, portanto, não caracterizando estabelecimento de interesse à saúde, DECLARO que a Pessoa Jurídica supracitada não está sujeita à licença de funcionamento emitida por esta Vigilância Sanitária, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.000, de 06 junho de 2000, Código Sanitário Municipal, no dispositivo transcrito abaixo:

CAPÍTULO IV DO LICENCIAMENTO

Art. 17 – Os estabelecimentos que exerçam atividades de interesse da saúde, só poderão funcionar depois de licenciados pela SMSS.

Neste diapasão o Decreto Estadual nº 20.786 de 10 de agosto de 1998, dispõe:

CAPÍTULO XXX DO LICENCIAMENTO

Seção I

Disposições Gerais

(...)

Art. 431 – Os estabelecimentos que exerçam atividades de interesse à saúde só poderão funcionar com licença de funcionamento expedida pelo órgão sanitário competente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.

Caruaru, data da assinatura eletrônica.

José Eduardo de Lira Santos
Gerente de Vigilância Sanitária
Matrícula: 56.072-6



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3D82-D0E5-8D82-A640

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ EDUARDO DE LIRA SANTOS (CPF 121.XXX.XXX-89) em 06/05/2025 09:10:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/3D82-D0E5-8D82-A640>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU

Coordenação de Tributos Mobiliários

SEFAZ



Endereço: RUA PROFESSOR LOURIVAL VILANOVA, Nº 118-UNIVERSITÁRIO Telefone: (81)98384-3765 CNPJ: 10.091.536/0001-13

ALVARÁ DEFINITIVO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Inscrição Mercantil
90639941

Inscrição Imobiliária
30902102008000000001

Nome Fantasia

Nome do Contribuinte ou Razão Social
KEROLAINE MORAIS SERVICOS MEDICOS LTDA

Localização Completa
RUA CORTÊS, 00035 - Bairro: BOA VISTA
CARUARU
CEP: 55038-040

Atividade ou Ramo de Negócio Principal
8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

CNPJ / CPF
55.795.368/0001-85

Outras Atividades

8610-1/01 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
8610-1/02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
8630-5/99 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Início da Atividade
04/07/2024

Título da Licença
DEFINITIVO

Observações

ESTE CERTIFICADO NÃO DÁ DIREITO À REGULARIDADE DE TRIBUTOS. ALVARÁ COM VALIDAÇÃO ELETRÔNICA. FUNCIONA EM HORÁRIO COMERCIAL. CONFORME DECRETO Nº 52.005, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 QUE INSTITUI O ESTATUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, ALTERADO PELO DECRETO 56.727/2024 ESTE ALVARÁ É CONDICIONADO À LIC. AMBIENTAL.

Válido até 31/05/2025

CARUARU, 7 de Maio de 2025



Para validar autenticidade deste documento acesse:
<https://redesim/prefeitura/caruaru/tributosmunicipais.com.br/gestor/views/publico/portaldocontribuinte>

C54DDE8B194B5677AFB671BE28D862BC7E710FC8

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE

2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 55.967/2025 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 27/08/2025

Contribuinte: KEROLAINE MORAIS SERVICOS MEDICOS LTDA		Inscrição Mercantil: 90639941 Sequencial: 263038 Referência Loteamento:
Localização: RUA CORTÊS, 00035, , BOA VISTA		Cadastro Imobiliário: 3.09.021.02.0080.0000.000
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 500784
Razão Social: KEROLAINE MORAIS SERVICOS MEDICOS LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
55.795.368/0001-85		90639941
Código Atividade Principal: 8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	Código Atividade Sec.: 8610-1/01 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS 8610-1/02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	
Início Atividade: 04/07/2024	Validade: 26/10/2025	
Observações: Válido por 59 dias.		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

FE27CEC77ECC1514F79EB3DDE5F6B43C5CAFBA9B



UPAE CARUARU

NOTA EXPLICATIVA

Processo: 2060

●CONSULTA EM NEUROLOGIA

Objeto do Processo: T.E 015.2025

Após encerramento do termo em 29 de Agosto de 2025.

verificamos a manifestação de 1 interessado(s), conforme discriminado a seguir:

1. A empresa KEROLAINE MORAIS SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ : 55.795.368/0001-85 apresentou uma proposta no valor de R\$90,00 por consulta .Pagamento mensal conforme produção.

Desta forma, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, o não recebimento de mais propostas, bem como a necessidade de conclusão do mesmo, vimos, por meio deste, informar que estaremos contratando nesse processo de contratação T.E 015-2025 a empresa KEROLAINE MORAIS SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ : 55.795.368/0001-85 qual apresentou o melhor custo e beneficio para a organização.

Portanto, o fluxo do processo de compras se deu em função das cotações obtidas, seguindo a normativa de fluxo de compras vigente no setor na presente data à qual reitera que todas as compras deverão conter no mínimo 03 orçamentos, sendo que para casos com menos de 03 cotações deverá constar justificativa adequada no processo.

Caruaru ,29 de Agosto de 2025

**Sociedade Pernambucana de Combate ao Cancer
UPAE CARUARU**

Ayanna
AYANNA PINTO
COMPRADORA
HCP GESTÃO
MAT 55841



Ord. Compra: 4453 Cód. Integr: Solicitação: 2060 Solic: NEUROLOGIA
Nº Processo: Situação: Dt Ord. Compra: 29/08/2025
Fornecedor: 4889 KEROLAINE MORAIS SER - KEROLAINE MORAIS SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 55.795.368/0001-85 Insc Est.:
Endereço: CORTES Nr.: 35 Compl.: RUA
 Bairro: BOA VISTA Cep: 55038040
 Cidade: CARUARU UF: PE Conta: - Agência: - Banco:
Contato(s):

E-Mail : CONTRATO@MEDCONTABIL.COM.BR/
Telefone Comercial : (44) 3025-2182/(81) 99475-4

Comprador: SOCIEDADE PENAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER
Endereço: AV JOSE MARQUES FONTES Nº CNPJ: 10.894.988/0007-29
 Cidade: CARUARU Insc. Est.:
 Bairro: INDIANOPOLIS Fone/Fax: 3725-7549 - 3725-7549
Responsável: AYANNA CARLA BARBOSA PINTO CEP: 55026675 UF: PE

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs: _____

Cód. Condição de Pgto.: 50 Desc. Condição de Pgto.: 30, 60, 90, 120,360 DIAS
Período p/ Entrega: 30/08/2025 à 01/09/2025 Moeda: R\$ - REAL

Serviço	% Desconto	VI Desconto	% IPI	VI. IPI	Valor Serviço
10213 SERVICO MEDICO AMBULATORIAL NEUROLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	90,00
Especificação: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE NEUROPEDIATRIA ATRAVES DO T.E 15/2025 PARA REALIZAÇÃO DE 154 CONSULTAS AMBULATORIAIS NO VALOR DE R\$ 90,00, TOTALIZANDO O VALOR TOTAL R\$ 13.860,00					
EMPRESA: KEROLAINE ARAUJO AGRIPINO DE MORAIS CNPJ: 55.795.368/0001-85					
INÍCIO: 03/09/2025.					
		0,00		0,00	90,00
				Total dos Serviços(+):	90,00
				Valor Total do Frete(C.I.F.), Não Incluso na Nota(+):	0,00
				Valor Total do ICMS(+):	0,00
				Valor dos Descontos(-):	0,00
				Valor Outros (+):	0,00
				Valor Total (=):	90,00

COMPRADOR/SUPERVISOR	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	CONTABILIDADE	DIRETORIA
_____	_____	_____	_____
Data	Data	Data	Data